

ATO EXECUTIVO N.º 626

Dispõe sobre matrículas no ano letivo de 1974.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, considerando que a Lei n.º 5.789, de 27 de junho de 1972, dando nova redação ao art. 6.º do Decreto-lei n.º 464, de 11 de fevereiro de 1969, revogou, por incompatibilidade, o art. 38 do Estatuto da UEG e o art. 60 do Regimento Geral;

considerando a necessidade de normas, de execução imediata, que permitam às unidades universitárias decidir casos pendentes de matrículas, com observância das normas legais (art. 57 do Regimento Geral);

considerando a competência complementar do Reitor em matéria de regime escolar (art. 25, § 1.º, do Regimento Geral).

R E S O L V E

Art. 1.º As matrículas, no ano letivo de 1974 obedecerão, quando for o caso, ao disposto na Lei n.º 5.789, de 27 de junho de 1972.

Art. 2.º As unidades universitárias poderão rever, com base no presente Ato Executivo, decisões relativas a pedidos de matrículas no corrente ano letivo.

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 2 de abril de 1974

Oscar Tenório
Reitor